



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA**
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 525

**“Reajusta os vencimentos do pessoal
da ativa, dos inativos em geral e de
contratados temporários”**

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos civis, inclusive contratados temporários, no percentual igual ao que reajustou o salário mínimo nacional, em 03 de abril de 2000, para R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

Art. 2º - Os recursos que suportarão a presente despesa terão origem nas dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 31 de maio de 2000.

GOTTFRID KAIZER
Prefeito Municipal